



Câmara Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 5 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa - MG - Telefax: (031) 891-3003

LEI Nº1.500/2002

Determina a disponibilização do banco de dados da Contabilidade, Departamento de Pessoal, em sistema de rede, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Viçosa deverá disponibilizar, por meio de sistema de computador em rede, em estação instalada na sede da Câmara Municipal, acesso "on line" ao banco de dados contendo as informações relativas à abertura de empenhos de fornecedores de produtos, serviços e folhas de pagamento.

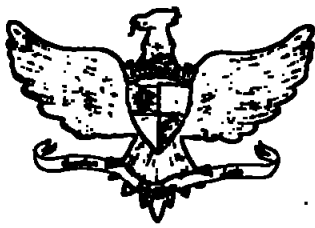
Art. 2º - Os arquivos deverão ser disponibilizados para simples consulta, de modo a não permitir a inserção ou alteração dos dados.

Parágrafo único - Os dados a serem disponibilizados deverão ser os mesmos utilizados para prestação de contas aos órgãos de controle competentes, informando nome de fornecedores, servidores e contratados constantes na folha de pagamento, com os respectivos valores.

Art. 3º - As consultas poderão ser feitas somente por Vereadores que estejam no exercício do mandato, sendo-lhes permitida a impressão de dados.

Art. 4º - As despesas para instalação dos equipamentos necessários à implantação do sistema correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação desta Lei, para dar início à disponibilização das informações aqui estabelecidas.



Câmara Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 5 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa - MG - Telefax: (031) 891-3003


Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de agosto de 2002

**Vereador Antonio Filomeno
Presidente da Câmara Municipal**

(A presente Lei, originária de projeto de autoria dos Vereadores Adriano Henrique Ferrarez, Antônio Filomeno, Ademar Gomes de Lima, Carlindo Rosa Loures, Lúcia Duque Reis e Vera Lúcia Fernandes Lehner, foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 21/05/2002)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.